

LEI MUNICIPAL Nº 696/2023.

De, 04 de dezembro de 2023.



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO À EMPRESA HARPIA ATACADISTA DE INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº 33.169.919/0002-43, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE FABRIL DE TRANSFORMAÇÃO DE ÓLEO DE SOJA EM BIODIESEL/ENERGIA LIMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, **DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**, nos termos do art. 9º, inc. I e art. 37, inc. XIII da LOM – Lei Orgânica Municipal faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica por esta lei, autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar um terreno, sendo o referido terreno, localizado no perímetro urbano de Talismã, perfazendo 8.500 m² (Oito mil e quinhentos metros quadrados), à Empresa **HARPIA ATACADISTA DE INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB Nº 33.169.919/0002-43**, com endereço da matriz na rua Jurudice, nº 1.050, sala 06, Qd. 60, centro em Jaciara-MT, tendo como única sócia da empresa a Sra. **Fernanda Alves de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 856.490.581-72, residente e domiciliada na Rua C-152, s/n, Qd 291, lote 17, casa 03, Jardim América em Goiânia (GO), cujo mapa da área de terras etc. são partes integrantes da presente Lei.

Parágrafo Único. O terreno urbano de que trata o “Caput” faz parte do Loteamento Ananás, confrontando com a Av. Rio Araguaia e Av. Ilson Furtado Carlota (mapa anexo). **(Dispositivo corrigido pela Emenda Modificativa nº 01/2023, de 27/11/2023).**

Art. 2º O terreno urbano também descrito no “Caput” bem como no parágrafo único, objeto da doação, destinar-se-á exclusivamente, para construção de **UMA UNIDADE FABRIL DE TRANSFORMAÇÃO DE ÓLEO DE SOJA EM BIODIESEL/ENERGIA LIMPA.**

§ 1º A inobservância da destinação a que se refere o caput ensejará na autorização para a reversão do imóvel doado ao domínio do município e no ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes.

Art. 3º A donatária se compromete a edificar e fazer funcionar o silo para armazenagens dos grãos agrícolas com todas as instalações condizentes às exigências legais e à geração de empregos.

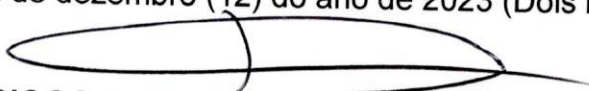
Art. 4º Fica expressamente proibida a negociação da área de terras urbana a qualquer título, pelo prazo de 10 anos, devendo a donatária iniciar a construção da obra no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação dos projetos de engenharia pela Prefeitura e/ou outros órgãos de fiscalização.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento do disposto no caput, bem como das demais normas previstas na Lei Municipal nº 265/2001, de 06/12/2001, a donatária se obriga a restituir a área de terras urbana ao Município, sem direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.

Art. 5º A doação de que trata a presente Lei se consolida através da lavratura de escritura pública de doação e registro no Cartório de Imóveis, cujas despesas serão de responsabilidade da donatária.

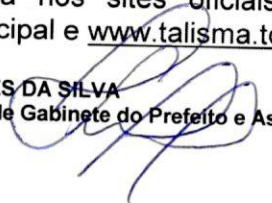
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, ESTADO DO TOCANTINS, GABINETE DO PREFEITO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2023 (Dois mil e vinte e três).


DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

Cumprindo o mandamento constitucional previsto no art. 37 "Caput" da C/F – Princípio da Publicidade dos Atos Públicos- **CERTIFICA-SE** que cópias da presente Lei Municipal, foram afixadas no mural de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal e, ainda divulgada nos sites oficiais do Município a saber: www.talisma.to.gov.br Prefeitura Municipal e www.talisma.to.leg.br Câmara Municipal.


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e Assuntos Parlamentares

LOTEAMENTO ANANÁS - TALISMÃ-TO

LAT 12°49'41.09"S
LON 48°54'4.91"E

Legenda

LOTEAMENTO ANANÁS

AV. RIO ARAGUAIA

LOTEAMENTO ANANÁS

AV. ILSON FURTADO CARLOTA

Google Earth

